Folha 01
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.003/2021 – PMC

AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS

Folha

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis - SE, 19 de abril de 2021.

Ofício nº 80/2019.

Autorizo em
Cristinápolis - SE, 19 de abril de 2021.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para encaminhar pedido do procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE**, sendo que o valor global está orçado em **R$ 169.128,00 (cento e sessenta e nove mil cento e vinte e oito reais)**, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura e Fundos, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Município de Cristinápolis entende por necessária a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto e se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento aos profissionais da urgência, Programa da Atenção Básica e colaboradores da secretaria municipal de saúde, usuários dos programas sociais, bem como, os profissionais cujo atendimento ao público exija a inadiável permanência no setor de trabalho, profissionais ou prestadores de serviços em atividades de serviços urbanos, limpeza pública, infraestrutura e vigilância. Isto posto e diante do fato de que tal produto só é possível ser adquirido por meio de processo devidamente autorizado por Lei (Licitações Públicas), justifica-se a presente e pretensa aquisição por meio de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

COTA EXCLUSIVA PARA ME's (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.	und	2.700		

COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

Obs: Esta cota (lista de itens) está destinada a todos os participantes do certame.

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO)	und	8.100		

	APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.				

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues em conformidade com as solicitações dos órgãos requisitantes, dentro do município de Cristinápolis.

Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ciência do pedido da Contratante, sob pena das sanções previstas em Edital.

Os produtos deverão ser fornecidos todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Prefeitura ou Órgão Participante, em no máximo **02 (duas) horas** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor e contratado;

5. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo que deu origem ao certame.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal n° 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0%(um por cento) sobre o valor contratado.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de CRISTINAPOLIS como área a ser atendida.

6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

CRISTINAPOLIS (SE), 23 de março de 2021.

RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINAPOLIS
PC BANDEIRA Nº: 203, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
11398566000130

Folha 06
RUBRICA

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Sim	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Em Análise

CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTINAPOLIS — SD Nº: 1/2021
RESPONSÁVEL: TATIANA DE ASSIS SOARES — DATA: 23/03/2021
CADASTRADO POR: Claudivan Santos Guimaraes — TOTAL: 107.114,40

OBJETO

Aquisição de refeição, tipo quentinhas, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis com fornecimento parcelado para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA

As refeições serão para o atendimento aos profissionais da Urgência, Programa de Atenção Básica da Saúde e colaboradores da Secretaria Municipal da Saúde.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	Refeição Tipo Quentinhas - Refeição Tipo Quentinhas	UN	6.840,00	15,66	107.114,40

VALOR TOTAL: 107.114,40

Responsável:
Tatiana de Assis Soares
TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA

Tatiana de Assis Soares
Secretaria de Saúde
Decreto 02/2021

Essa despesa foi devidamente reservada

APROVADO
CONTROLE INTERNO

Autorizo a solicitação da despesa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS
R ADRIAO CARDOSO DE ARAUJO Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
14617717000191

Folha 07

RUBRICA

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Sim	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Em Análise

CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
SD Nº: 1/2021
RESPONSÁVEL: ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
DATA: 23/03/2021
CADASTRADO POR: Claudivan Santos Guimaraes
TOTAL: 5.637,60

OBJETO

Aquisição de Refeição, tipo quentinhas, destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cristinápolis com fornecimento Parcelado para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA

ara os profissionais do Fundo Municipal de Assistência Social em atendimento aos usuários dos Programas Sociais vinculados a este fundo.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	Refeição Tipo Quentinhas - Refeição Tipo Quentinhas	UN	360,00	15,66	5.637,60

VALOR TOTAL: 5.637,60

vel: Elielma Quintela Guimarães
ELIELMA QUINTELA GUIMARAES
SECRETÁRIA

pesa foi devidamente reservada

APROVADO
CONTROLE INTERNO

Autorizo a solicitação da despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000
13096029000160

Folha 08

RUBRICA

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Sim	TIPO	Estimativo	SITUAÇÃO	Em Análise

CENTRO DE CUSTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS — **SD Nº:** 101/2021

RESPONSÁVEL: SANDRO DE JESUS DOS SANTOS — **DATA:** 23/03/2021

CADASTRADO POR: Claudivan Santos Guimaraes — **TOTAL:** 56.376,00

OBJETO

Aquisição de Refeição, tipo quentinhas, destinadas ao Município de Cristinápolis com fornecimento Parcelado para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA

Para profissionais cujo atendimento ao público exija a inadiável permanência no setor de trabalho , para profissionais ou prestadores de serviço em atividades de serviços urbanos, limpeza pública, infraestrutura, vigilância.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	Refeição Tipo Quentinhas - Refeição Tipo Quentinhas	UN	3.600,00	15,66	56.376,00

VALOR TOTAL: 56.376,00

vel: Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

Prefeito

spesa foi devidamente reservada

APROVADO

Autorizo a solicitação da despesa

Folha 09

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FORNECEDOR: JOZE VALDO ALVES DOS SANTOS			
CNPJ/CPF: 13.067.468-0001-45			
END.: RUA ESTANCIA Nº 274 CENTRO UMBAUBA - SE			
FONE/FAX: (79) 999.66-0780		**E-MAIL:**	
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Aquisição de Refeição, tipo quentinhas, destinadas ao Município de Cristinápolis com fornecimento parcelado para o exercício de 2021.	**9.000 un**	R$. 17,00	153,000
	9.000 un		
PREÇO TOTAL			153,000

Local UMBAUBA **/DATA** 19/03/21

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF

13.067.468/0001-45
JOSEVALDO ALVES DOS SANTOS
RUA ESTÂNCIA, 274 CENTRO
CEP 49260-000 - UMBAUBA - SE

Folha 10

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FORNECEDOR: Restaurante Porco na brasa	
CNPJ/CPF: 34.609.053/0001-26	
END.: BR 101 Rua Estância 1575 CEP: 49260-000	
FONE/FAX: (79) 99906-2061	E-MAIL: restauranteporconabrasa@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Aquisição de Refeição, tipo quentinhas, destinadas ao Município de Cristinápolis com fornecimento parcelado para o exercício de 2021.	9.000 un	16.00	144.000
	9.000 un		
PREÇO TOTAL			144.000

Local Umbaúba /DATA 19/03/2021

Adailton Ferreira dos Santos
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF

CNPJ: 34.609.053/0001-26
RESTAURANTE PORCO NA BRASA
BR 101 - Rua Estância, 1575
CEP: 49260-000 - Umbaúba/SE

Folha 11

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FORNECEDOR: Flavia de Jesus Santana ME			
CNPJ/CPF: 16893215.0001/19			
END.: Praça Dantas Leonardo Leite 522			
FONE/FAX: 79- 99803-8363		**E-MAIL:** Flavia-hfe@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Aquisição de Refeição, tipo quentinhas, destinadas ao Município de Cristinápolis com fornecimento parcelado para o exercício de 2021.	**9.000 un**	R$ 14,00	R$ 126.000,00
	9.000 un		
PREÇO TOTAL			R$ 126.000,00

Local Cristinápolis /DATA 22/ 03 / 2021

Flavia de Jesus Santana

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF

16.893.215/0001-19
Flavia de Jesus Santana
07728245509
R. Dr. Leonardo Leite, 522 Telhado - 49
Centro CEP: 49270-000 Cristinápolis - SE

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
GABINETE DO PREFEITO

Folha 12
RUBRICA

PORTARIA Nº 21/2021
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cristinápolis, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito de Cristinápolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cristinápolis, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, o servidor **Adriane Rodrigues Lins, CPF: 663.885.385-68**.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor **Kamilla Maciel de Santana Santos, CPF: 061.634.535-65**, membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: **Kamilla Maciel de Santana Santos, CPF: 061.634.535-65; Valter de Souza, CPF: 137.882.135-15** e **Marcos Paulo de Amorim Santos, CPF: 684.513.005-10**.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se os efeitos da Portaria nº 11 de 19 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de fevereiro de 2021.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Conforme dispõe o art. 90, caput, da Lei Orgânica Municipal, declaro que o presente ato foi afixado na imprensa oficial do município.

Cristinápolis/SE, 02/02/2021.

Folha 13

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

DECRETO Nº 7646

De 01 de Novembro de 2018.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristinápolis, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 4º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 5º.

§1º. O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP será realizado da seguinte forma:

I - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando à adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;

II - ao divulgar uma Intenção de Registro de Preços – IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de divulgação, o gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;

III - a exclusão de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que seja então gerado início do procedimento e o aviso da licitação;

IV - a principal finalidade da Intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

§2º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que forma justificada, pelo órgão gerenciador.

§3º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma oficial;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §7º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1º. A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial do Município.

§2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º. Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI – previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§4º. O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

II - O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

III - Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

§5º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§6º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§7º. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, mesmo antes da primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, houver previsão no edital para primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§8º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§9º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§10. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual ou Federal.

§11. A solicitação para adesão por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços não implica em geração de direitos ou expectativas, tampouco em obrigatoriedade de aceitação por parte do órgão gerenciador ou do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§1º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§2º. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o §1º fica condicionada à realização de estudo, realizado e apresentado pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública aderente da utilização da ata de registro de preços.

§3º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º. Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do **Decreto Municipal nº 7646, de 01 de Novembro de 2018**, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência, vedadas adesões posteriores à edição deste Decreto.

Art. 24. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 10 e no inciso II do §2º do art. 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente da disponibilização no sítio oficial do Município prevista no §1º do art. 4º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços será publicada, trimestralmente, na imprensa oficial do Município.

Art. 27. A Prefeitura do Município de Cristinápolis poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal nº 7646, de 01 de Novembro de 2018.**

Cristinápolis, de 01 de Novembro de 2018.

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINTE DO PREFEITO

Folha 24
RUBRICA

DECRETO Nº 2775/2010

04 DE JANEIRO DE 2010

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, sob sua forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma presencial, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 3.555/00 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, sob a forma presencial,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam regulamentadas, por meio deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que seja o valor estimado da contratação. Subsidiariamente nos termos da Lei Federal nº8666/93.

Art. 2°. Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa é feita em sessão pública, presencialmente, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3°. Os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública, na forma da Lei Federal nº8666/93, e no que couber,

preferencialmente na modalidade de Pregão, sob a forma presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, de acordo com as especificações usuais praticadas no mercado, podendo ser adotado, para fins de parâmetro e orientação, o Anexo II do Decreto Federal nº 3.555/00, e posteriores alterações.

Art. 4º. A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as correspondentes legislações específicas.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Ao Prefeito Municipal, ou à Autoridade Competente, de acordo com as atribuições a si designadas, cabe:

I - autorizar e determinar a abertura de licitação;

II - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

III - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º. O(s) Pregoeiro(s), e respectiva Equipe de Apoio, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§1º - Somente poderá atuar como Pregoeiro servidor do Município, ocupante de cargo efetivo ou comissionado.

§2º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras que se fizerem necessárias, incluem:

I - a abertura da sessão pública;

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINTE DO PREFEITO

II - o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço e a negociação com vistas à sua redução;

V - a adjudicação da proposta de menor preço, após análise da documentação de habilitação;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a instrução sobre recursos e encaminhamento à autoridade superior para decisão e posterior adjudicação e homologação; ou

IX – em não havendo recursos, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§3° - A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

§4° - Além da Equipe de Apoio, dependendo da complexidade e peculiaridade das especificações do objeto, poderá ser convidado o técnico do município responsável pelas especificações adotadas, no intuito de auxiliar no certame na análise de propostas e documentos.

Art. 9°. A fase interna ou preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência, que é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, mediante pesquisa, a forma e o prazo de execução do contrato;

III - a justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINTE DO PREFEITO

IV - o estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

IV - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários, com as respectivas rubricas e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

V - a adoção, para julgamento das propostas, do critério *menor preço*, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;

VI - a designação, pela Autoridade Competente, do Pregoeiro responsável e respectiva Equipe de Apoio;

VII - a análise e aprovação das minutas do Edital, e de Contrato se houver, pela Assessoria Jurídica da Administração; e

VIII - a autorização da abertura da licitação pela Autoridade Competente.

Parágrafo único - No caso de prestação de serviços, o termo de referência deverá conter, ainda, a descrição dos serviços a serem executados, prazo, forma e condições de execução e demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

Art. 10. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de divulgação de aviso do Edital do Pregão, em função dos seguintes limites e formas:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):

1. Publicação no Diário Oficial do Estado; e

2. Afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):

1. Publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Publicação em Jornal de grande circulação no Estado; e

3. Afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

Parágrafo único - Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como meio eletrônico, através de sítio oficial da

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINTE DO PREFEITO

Prefeitura na internet, jornais de circulação regional ou nacional e quadro de avisos da Câmara Municipal, sempre que a Administração entender pertinente.

II - do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do Pregão;

III - o prazo para apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de especificação exigidos no edital, mediante fundamentação e registro em ata;

VII - das propostas remanescentes, o Pregoeiro classificará, em ordem crescente de valor, a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação da etapa de lances;

VIII - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - em caso de empate das propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para se definir a ordem dos lances;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores à proposta de menor preço;

XI - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por meio de sorteio, no caso de empate de propostas;

XII – a ausência do representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV - quando comparecer, apenas, um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas na forma crescente de valor as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo, motivadamente, a respeito;

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida para habilitação no Edital;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XVIII - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro passará à oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XIV, XV e XVIII, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarado o vencedor, de forma imediata e motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante inconformado com o resultado após a declaração do vencedor, ou sua ausência, na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Competente;

XXII - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Folha 20
RUBRICA

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXV - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo definido em edital e respeitado o prazo de validade da proposta, sendo condição para celebração do contrato, ou instrumento equivalente, que o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVI - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVII - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de sua proposta, não apresentar situação regular, ou recusar-se a assinar contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, observado o disposto nos incisos XVIII e XIX deste artigo;

XXVIII - o resultado final do Pregão será divulgado no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura, com indicação da modalidade, número de ordem e série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXIX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para a retirada pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o que serão inutilizados.

Art. 11. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§1° - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2° - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto prazo e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação das propostas.

§3° - Havendo alteração no Edital e dispensada a necessidade de sua republicação, na forma do parágrafo anterior, será dado conhecimento às interessadas em participar do Pregão, que já tenham retirado o Edital, acerca das alterações, mediante contato telefônico, lavrando-se, na ocasião, certidão da comunicação efetuada, fac-símile ou meio eletrônico (*e-mail*).

Art. 12. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, somente aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais disposições previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e multas estabelecidas em Edital e no Contrato.

Art. 14. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 17. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado,

Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINTE DO PREFEITO

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

§1° - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2° - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 19. O extrato dos contratos celebrados decorrentes desta modalidade Pregão, e seus aditamentos, serão publicados na forma e prazos previstos no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros necessários, todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do Pregão e após a celebração do contrato.

Art. 21. Compete ao Prefeito Municipal estabelecer normas e orientações complementares, que se façam necessárias, sobre a aplicação deste Decreto e proceder à atualização dos valores fixados no artigo 10 do mesmo.

Art. 22. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma presencial, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristinápolis 04 de Janeiro de 2010.

Raimundo da Silva Leal
Prefeito Municipal

MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

MINUTA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617 717/0001-91, neste ato representada pela Secretárioa, **OSMAN DUARTE FILHO**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal n° 2.275 de 04 de janeiro de 2010 que regulamento o Pregão Presencial, e o Decreto Municipal n° 7.646 de 01 de novembro de 2018 que regulamenta o Registro de Preços, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, **alterada pela Lei nº 147/2014** e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: XX de XX de 2021

HORÁRIO LOCAL: XXh:00min

LOCAL DA SESSÃO: na Sala de Licitações, situada na Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE, no horário das 8 horas às 13 horas;

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura ou por meio eletrônico através do site http://www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **02 (duas) horas** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura e Fundos, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

Folha 33
RUBRICA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação situado a Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08hs00min às 13hs00min;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens "5.2.1." e "5.2.2." deste Instrumento Convocatório;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de CRISTINAPOLIS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe.

5.2.1. Nos casos dos itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, expostos no Termo de Referência deste Edital, serão aceitos apenas a participação de empresas que se enquadrem nas determinações da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, observado o disposto nos itens "7.5." à "7.9.2." deste Instrumento Convocatório.

5.2.2. As **Empresas de Grande Porte**, só poderão participar dos itens não exclusivos às ME's, EPP's e MEI's expostos no Termo de Referência do Presente Edital (Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014).

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 021 de 02 de fevereiro de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Folha 34 RUBRICA

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível ou por servidor da Administração.

7.2.4. Os documentos a serem autenticados em sessão por servidor da Administração deverão está acompanhados das originais sob pena de serem rejeitados como comprovação do credenciamento, classificação e ou qualificação (habilitação) da licitante no certame.

7.3. A falta ou incorreção substancial do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/14;

7.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa n° 36, de 02 de março de 2017);

7.7 – O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de "CREDENCIAMENTO".

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

7.9 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

7.9.1 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.

7.9.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item "7.9.1." deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.0- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso **(Anexo V - "Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"),** deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

> Obs.: Fica estabelecido que, finalizada a fase de credenciamento e dado início a abertura dos invólucros I – Proposta de Preços, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

> Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2021

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. XXX/2021

Folha 35
RUBRICA

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de CRISTINAPOLIS - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços **deverá** ser confeccionada e impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação de todas as informações necessárias à aferição da qualidade dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, sendo de sua inteira responsabilidade o esclarecimento dos produtos ofertados em sua proposta.

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Produtos, objeto da presente licitação;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Só serão aceitos as propostas que consignarem cotação de todas as unidades de cada item licitado.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.1.1. Os erros meramente formais, não serão motivos para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação da licitante e entendimento claro de sua proposta.

10.6.1.2. Se a licitante não tiver trazido alguma declaração de cunho pessoal solicitada neste Edital, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos que a mesma seja feita na própria sessão, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos

Folha 36 RUBRICA

são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada, **no caso dos itens não exclusivos para ME's, EPP's e MEI's**, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de CRISTINAPOLIS – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

Folha 31 RUBRICA

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de CRISTINAPOLIS - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;

11.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

Folha 38
RUBRICA

11.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").**

11.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").**

11.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação das seguintes documentações:

11.7.1. Alvará de funcionamento do exercício vigente (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

11.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.7.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional – fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.15. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.**

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CRISTINAPOLIS - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Folha 39
PREFEITURA

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de CRISTINAPOLIS e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Folha 40 RUBRICA

15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS e Órgãos Participantes, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. A Prefeitura de CRISTINAPOLIS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura de CRISTINAPOLIS, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.2.2. No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal n° 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado.

16.3. **Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste**.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "12.9." e subitens, deste Edital.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Folha 44
RUBRICA

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

Folha
RUBRICA

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3543.1472 (Comissão de Pregões da Prefeitura de CRISTINAPOLIS) das 08hs00min às 13hs00min.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CRISTINAPOLIS, situada à Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE, ou pelo endereço eletrônico http://www.cristinapolis.se.gov.br.

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de CRISTINAPOLIS - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRISTINAPOLIS – SE, XX de XXX de 2021.

Adriane Rodrigues Lins
Pregoeira Oficial

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Município de Cristinápolis entende por necessária a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto e se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento aos profissionais da urgência, Programa da Atenção Básica e colaboradores da secretaria municipal de saúde, usuários dos programas sociais , bem como, os profissionais cujo atendimento ao público exija a inadiável permanência no setor de trabalho, profissionais ou prestadores de serviços em atividades de serviços urbanos, limpeza pública, infraestrutura e vigilância. Isto posto e diante do fato de que tal produto só é possível ser adquirido por meio de processo devidamente autorizado por Lei (Licitações Públicas), justifica-se a presente e pretensa aquisição por meio de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

COTA EXCLUSIVA PARA ME's (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.	und	2.700		

COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

Obs: Esta cota (lista de itens) está destinada a todos os participantes do certame.

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO.	und	8.100		

Folha 43
RUBRICA

	(fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.				

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues em conformidade com as solicitações dos órgãos requisitantes, dentro do município de Cristinápolis.

Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ciência do pedido da Contratante, sob pena das sanções previstas em Edital.

Os produtos deverão ser fornecidos todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Prefeitura ou Órgão Participante, em no máximo **02 (duas) horas** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor e contratado;

5. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo que deu origem ao certame.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0%(um por cento) sobre o valor contratado.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de CRISTINAPOLIS como área a ser atendida.

6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

CRISTINAPOLIS (SE), XX de XX de 2020.

RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Cientes. Concordamos com os termos do presente documento.

TATIANA DE ASSIS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Folha 44
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021 - Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº XXX/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Folha 45
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº XXX/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº XXX/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021,** para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Folha 46
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° XXX/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021, **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS,** por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada pela Secretária, **ELIELMA QUINTELA GUIMARÃES**, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** E OS **FORNECEDORES REGISTRADOS,** resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	**FONE/FAX:**
END.:	**E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
1								
2								
VALOR TOTAL								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na

Folha 11 RUBRICA

forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador, eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ciência do pedido da Contratante, sob pena das sanções previstas em Edital.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a fornecer o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISTINAPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

Folha
RUBRICA

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINAPOLIS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CRISTINAPOLIS – SE, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

Folha 49
RUBRICA

Folha 50
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6.779
ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS E SEUS FUNDOS (SE)

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2021. Consulta do Executivo Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe. Objeto: Pregão presencial para aquisição de refeição tipo quentinhas para atender as necessidades da Prefeitura e Órgãos participantes do Município de Cristinápolis (SE). Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório, Modalidade: Pregão Presencial nº. 01/2021, tendo por objetivo o registro de preços para aquisição de refeição tipo quentinhas para atender as necessidades da Prefeitura e Órgãos Participantes do Município de Cristinápolis (SE).

É o relatório.

Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Consulta formulada, o cerne jurídico da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão para a formação de registro de preços para futura contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

> "Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI,

> da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104)."

Podemos observar que o presente edital se encontra de maneira clara e objetiva, o objeto da licitação é permissível nessa modalidade, todas as condições dos objetos a serem licitados, de fato, estão de forma a garantir que a finalidade a ser atendida, de fato, corresponde às necessidades da Administração Pública.

Dessa maneira, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado no presente instrumento licitatório, qual seja: registro de preços para aquisição de refeição tipo quentinhas para atender as necessidades da Prefeitura e Órgãos Participantes do Município de Cristinápolis (SE).

Matheus Carvalho (2015, p. 439), em lição exemplar, afirma que:

> "O pregão é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens – por esta razão parte da doutrina o chama de "leilão reverso" – e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta-se que, conforme disposto na lei 10.520/02, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado. O que se busca no pregão é sempre a melhor contratação pelo menor preço."

Assim, obedecidas as regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, acima citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse parecer jurídico, na forma do art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

No que tange a documentação, verificamos a regularidade, conforme as exigências editalícias.

III - DA CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, considerando a estrita obediência às normas contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entendemos que a Administração Pública, ora Consulente, poderá, sim, com base nos documentos apresentados, adotar a modalidade de Licitação pretendida, qual seja: **PREGÃO PRESENCIAL**, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis acima citadas.

Portanto, opina-se favoravelmente para o prosseguimento do processo licitatório, respeitando-se, em todas as fases, os aspectos da publicidade.

Sugiro a Vossa Excelência, de igual forma, a remessa desse parecer à Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer, o qual submeto à superior instância.

Cristinápolis/SE, 23 de março de 2021.

BEL. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB 6.779

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2021

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada pela Secretárioa, **OSMAN DUARTE FILHO**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal n° 2.275 de 04 de janeiro de 2010 que regulamento o Pregão Presencial, e o Decreto Municipal n° 7.646 de 01 de novembro de 2018 que regulamenta o Registro de Preços, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, **alterada pela Lei nº 147/2014** e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 06 de maio de 2021

HORÁRIO LOCAL: 14h:00min

LOCAL DA SESSÃO: na Sala de Licitações, situada na Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE, no horário das 8 horas às 13 horas;

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura ou por meio eletrônico através do site http://www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;

2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **02 (duas) horas** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura e Fundos, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação situado a Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08hs00min às 13hs00min;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens "5.2.1." e "5.2.2." deste Instrumento Convocatório;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de CRISTINAPOLIS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe.

5.2.1. Nos casos dos itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, expostos no Termo de Referência deste Edital, serão aceitos apenas a participação de empresas que se enquadrem nas determinações da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, observado o disposto nos itens "7.5." à "7.9.2." deste Instrumento Convocatório.

5.2.2. As **Empresas de Grande Porte**, só poderão participar dos itens não exclusivos às ME's, EPP's e MEI's expostos no Termo de Referência do Presente Edital (Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014).

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 021 de 02 de fevereiro de 2021, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

Folha 57
RUBRICA

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível ou por servidor da Administração.

7.2.4. Os documentos a serem autenticados em sessão por servidor da Administração deverão está acompanhados das originais sob pena de serem rejeitados como comprovação do credenciamento, classificação e ou qualificação (habilitação) da licitante no certame.

7.3. A falta ou incorreção substancial do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/14;

7.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017);

7.7 – O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de "CREDENCIAMENTO".

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

7.9 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

7.9.1 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado

Folha 58
RUBRICA

de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.

7.9.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item "7.9.1." deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.0- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso **(Anexo V - "Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"),** deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

> Obs.: Fica estabelecido que, finalizada a fase de credenciamento e dado início a abertura dos invólucros I – Proposta de Preços, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

> Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de CRISTINAPOLIS - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços **deverá** ser confeccionada e impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação de todas as informações necessárias à aferição da qualidade dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, sendo de sua inteira responsabilidade o esclarecimento dos produtos ofertados em sua proposta.

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Produtos, objeto da presente licitação;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Só serão aceitos as propostas que consignarem cotação de todas as unidades de cada item licitado.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.1.1. Os erros meramente formais, não serão motivos para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação da licitante e entendimento claro de sua proposta.

10.6.1.2. Se a licitante não tiver trazido alguma declaração de cunho pessoal solicitada neste Edital, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos

são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada, **no caso dos itens não exclusivos para ME's, EPP's e MEI's**, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de CRISTINAPOLIS – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de CRISTINAPOLIS - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;

11.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").**

11.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").**

11.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação das seguintes documentações:

11.7.1. Alvará de funcionamento do exercício vigente (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

11.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.7.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional – fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.15. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.**

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CRISTINAPOLIS - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de CRISTINAPOLIS e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

Folha 68
RUBRICA

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS e Órgãos Participantes, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. A Prefeitura de CRISTINAPOLIS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura de CRISTINAPOLIS, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.2.2. No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal n° 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado.

16.3. **Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste**.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "12.9." e subitens, deste Edital.

Folha 70
RUBRICA

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Folh. 12
RUBRICA

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

Folha 73
RUBRICA

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3543.1472 (Comissão de Pregões da Prefeitura de CRISTINAPOLIS) das 08hs00min às 13hs00min.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CRISTINAPOLIS, situada à Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE, ou pelo endereço eletrônico http://www.cristinapolis.se.gov.br.

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de CRISTINAPOLIS - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRISTINAPOLIS – SE, 23 de abril de 2021.

Adriane Rodrigues Lins
Pregoeira Oficial

Folha 74
RUBRICA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Município de Cristinápolis entende por necessária a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto e se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento aos profissionais da urgência, Programa da Atenção Básica e colaboradores da secretaria municipal de saúde, usuários dos programas sociais , bem como, os profissionais cujo atendimento ao público exija a inadiável permanência no setor de trabalho, profissionais ou prestadores de serviços em atividades de serviços urbanos, limpeza pública, infraestrutura e vigilância. Isto posto e diante do fato de que tal produto só é possível ser adquirido por meio de processo devidamente autorizado por Lei (Licitações Públicas), justifica-se a presente e pretensa aquisição por meio de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

COTA EXCLUSIVA PARA ME's (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.	und	2.700		

COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

Obs: Esta cota (lista de itens) está destinada a todos os participantes do certame.

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO.	und	8.100		

	(fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.				

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues em conformidade com as solicitações dos órgãos requisitantes, dentro do município de Cristinápolis.

Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ciência do pedido da Contratante, sob pena das sanções previstas em Edital.

Os produtos deverão ser fornecidos todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Prefeitura ou Órgão Participante, em no máximo **02 (duas) horas** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor e contratado;

5. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo que deu origem ao certame.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de Dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0%(um por cento) sobre o valor contratado.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Endereço para entrega será informado na Ordem de Fornecimento, ficando delimitado o Município de CRISTINAPOLIS como área a ser atendida.

6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Folh.. 76
RUBRICA

Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

CRISTINAPOLIS (SE), 23 de abril de 2020.

RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Cientes. Concordamos com os termos do presente documento.

TATIANA DE ASSIS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

OSMAN DUARTE FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Folha 77
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

ANEXO II

MODELO- PROCURAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Fo: 78
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 003/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Folha 79
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 003/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2021**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Folha 80
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 003/2021.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2021,** para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

Folha 81
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021, **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS,** por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada pela Secretária, **ELIELMA QUINTELA GUIMARÃES**, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** E OS **FORNECEDORES REGISTRADOS,** resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	**FONE/FAX:**
END.:	**E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL:								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
1								
2								
VALOR TOTAL								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na

forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador, eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ciência do pedido da Contratante, sob pena das sanções previstas em Edital.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a fornecer o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISTINAPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

Folha 85
RUBRICA

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINAPOLIS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CRISTINAPOLIS – SE, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

Folha 86
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, através da Pregoeira, nomeada por Portaria nº. 021 de 02 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021, que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.**

A abertura das propostas e início da sessão de disputa se dará no dia **06/05/2021**, às 14:00 h, na Sala de Licitações, situada na Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE.

Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.775 de 04 de janeiro de 2010, Decreto Municipal nº. 7.646 de 01 de novembro de 2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregões, no Prédio da Prefeitura, sito à Praça da Bandeira nº81, centro, Cristinápolis/SE de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min, e através do e-mail: cpl.cplcris@yahoo.com.br ou do link http://cristinapolis.se.gov.br/licitacoes.

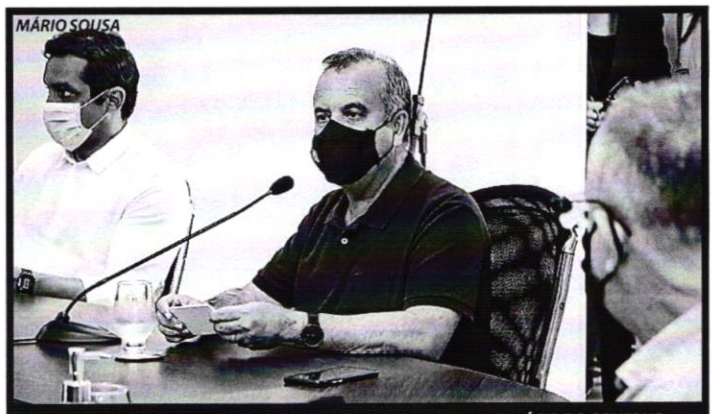
Cristinápolis (SE), 23 de abril de 2021.

Adriane Rodrigues Lins
Pregoeira

Folha 87
RUBRICA

Autorizada execução do projeto do Canal de Xingó

Garantir o abastecimento de água para cerca de 3 milhões de pessoas em Sergipe e na Bahia, por meio da construção do Canal de Xingó. O primeiro passo desse objetivo foi dado nesta sexta-feira (23), em Aracaju (SE), com a assinatura, pelo ministro do Desenvolvimento Regional, Rogério Marinho, da ordem de serviço para o projeto executivo do Lote I da Fase I do empreendimento, que compreende os primeiros 50 quilômetros da obra. O investimento do Governo Federal nesta etapa é de R$ 5,9 milhões.


MÁRIO SOUSA

O MINISTRO ROBERTO MARINHO DURANTE SOLENIDADE NO PALÁCIO DO GOVERNO

"Após concluída, esta obra vai permitir que haja segurança hídrica para o estado de Sergipe nos próximos 50, 60 anos. É uma ação relevante, que conta com a participação decisiva da bancada do estado na alocação dos recursos necessários para sair do papel", destacou o ministro Rogério Marinho. "Uma obra com essa magnitude precisa ter um planejamento, um projeto executivo, e esta primeira etapa estamos dando início agora", completou Marinho.

O Canal de Xingó será executado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), instituição vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e servirá para garantir segurança hídrica em Paulo Afonso e Santa Brígida, na Bahia, e em Canindé do São Francisco, Poço Redondo, Porto da Folha, Monte Alegre de Sergipe e Nossa Senhora da Glória, em Sergipe. A água será captada no reservatório da Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso IV e poderá ser utilizada para abastecimento humano, atividades agropecuárias e agroindustriais.

O projeto executivo deverá ser entregue em até 440 dias e vai abarcar o primeiro trecho do canal do Xingó, de 50 quilômetros de extensão, que atenderá os municípios de Paulo Afonso e Santa Brígida, na Bahia, e Canindé do São Francisco, em Sergipe.

A infraestrutura do lote 1 da fase 1 contará com um túnel, 12 segmentos de canais, seis aquedutos, seis extravasores com descarga de fundo e 19 tomadas d'água. Também serão construídos uma galeria, 10 pontes, oito passarelas, 50 quilômetros de estradas de serviço e 55 bueiros para drenagem.

A solenidade ocorreu na Superintendência da Codevasf em Aracaju (SE) e contou com a participação do presidente do órgão, Marcelo Moreira.

Saneamento básico - O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) anunciou, nesta sexta-feira (23), a autorização de pagamentos que somam R$ 23,4 milhões para a continuidade de três obras de saneamento básico em Sergipe.

A maior parte do repasse, de R$ 15,5 milhões, será destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário para 35 mil famílias de 10 bairros da Zona Norte da capital Aracaju: Bugio, Cidade Nova, Jabotiana, Jardim Centenário, Japãozinho, Lamarão, Olaria, São Carlos, Soledade e Veneza.

O projeto conta com investimentos federais de R$ 161,3 milhões, sendo que R$ 61,6 milhões foram aportados desde 2019. A infraestrutura contempla a construção de duas estações de tratamento de esgoto (ETE), 12,1 quilômetros de emissários, 130,2 quilômetros de rede coletora, nove estações elevatórias e 35 mil ligações domiciliares.

Outros R$ 7,5 milhões serão destinados à ampliação do sistema integrado de abastecimento de água da Adutora do Piauitinga, na cidade de Lagarto. Já as obras de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Poxim, em Nossa Senhora do Socorro, receberão R$ 247,4 mil.

Erosão impede trânsito entre Sergipe e Bahia pela Linha Verde

Milton Alves Júnior

Por tempo ainda indeterminado, o fluxo de automóveis estará parcialmente suspenso no km 81,5 da Linha Verde, que liga os estados de Sergipe e Bahia. A medida foi adotada ainda no final da madrugada de ontem pela Concessionária Litoral Norte (CLN) - responsável por administrar a via expressa -, após técnicos terem oficializado uma erosão no solo provocada pelas chuvas intensas que estão sendo registradas desde o início desta semana. O colapso, que atinge cerca de 20 m², foi registrado no acostamento e em uma das faixas da pista. O ponto exato da erosão ocorreu na altura do município baiano de Entre Rios, próximo a região do Porto de Sauipe.

Com o bloqueio parcial da pista, bem como diante do congestionamento superior a 10 km já nas primeiras horas de ontem, servidores da CLN emitiram nota oficial orientando que os motoristas evitassem passar pelo local e que optem pela BR-101 para transitar entre os estados de Sergipe e da Bahia; essa sugestão que visa minimizar os efeitos negativos provocados pela erosão segue até o momento em que os reparos na via sejam concluídos. Ainda não há prazo para que as equipes operacionais concluam a reforma e avaliem a vulnerabilidade da pista antes de reabrir para o fluxo de veículos leves (carros / motocicletas) e pesados (caminhões / ônibus).

Os problemas gerados pelas fortes pancadas de chuva e rajadas de vento seguem sendo registrados também na capital sergipana. Somente essa semana, mais e 20 árvores desabaram, ou tiveram parte delas desmoronada. No conjunto Médici, moradores, comerciantes e motoristas se somaram para remover galhos que se espalharam pela Rua Palmira Ramos Teles. De acordo com a Defesa Civil Estadual (DEPEC), pelo menos até o dia 22 de setembro - quando termina o inverno -, é preciso que as pessoas redobrem os cuidados a fim de evitar acidentes. Em caso de emergência, a população deve entrar em contato via Centro Integrado de Operações em Segurança Pública (CIOSP / 190), Corpo de Bombeiros 193, e/ou Defesa Civil 199.

Caso o obstáculo seja provocado por árvores, a Prefeitura de Aracaju, através da Empresa Municipal de Serviços Urbanos (Emsub) e a própria Defesa Civil Municipal (199), pode ser acionada; ainda na esfera da administração pública, equipes da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT 118) devem ser acionadas para tentar coordenar o fluxo de veículos nas áreas atingidas. Quando envolve rede elétrica, a empresa Energisa - responsável por operar o serviço em Sergipe -, deve ser comunicada do fato em caráter imediato.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de ruas no município de Itabaiana
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14/05/2021 (quatorze de maio de dois mil e vinte e um) às 08:00h (oito horas)
TIPO: Menor Preço Global.
PRAZO: 12 (doze) meses
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 Secretaria das Obras Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos 15.451.0003.1048 Abertura, Pavimentação e/ou Recuperação de Vias 4490.51.00 Obras e Instalações 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo Fonte 1.001
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Municipal nº 1.331 de 27 de março de 2009, Decreto Municipal nº 105/2016, Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014
PARECER JURÍDICO: 084/2021
VALOR MÁXIMO: R$ 1.762.172,81 ((um milhão setecentos e sessenta e dois mil cento e setenta e dois reais de oitenta e um centavos)
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Francisco Santos, 160 2º andar de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelo telefone: (79) 3431-9712, ou através do e-mail: licitacao.pmita@gmail.com, ou no endereço: www.itabaiana.se.gov.br

Itabaiana, 23 de Abril de 2021

Andréa Batista dos Santos
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 53/2021, torna público para conhecimento dos interessados o Aviso Da **Chamada Pública nº 01/2021** visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021**, em cumprimento ao estabelecido pelo § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, art. 20 § 1º e 2º, alterada pela resolução nº 04 de 02/04/2015, Resolução/CD/FNDE nº 02 de 09/04/2020, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e posteriores alterações.
O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no site oficial do Município em **www.itaporanga.se.gov.br na opção acesso à informação** e no caso de sua ineficiência poderá ser solicitado pessoalmente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda/SE, ou pelo telefone 79-3264-2700.
Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda partir do **dia 27/04/2021 até o dia 18/05/2021, das 08horas00min até às 13horas00min, no Setor de Licitações e Contratos,** localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga d'Ajuda/SE.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 26 de abril de 2021

Jaqueline dos Santos Cruz Correia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SRP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, através da Pregoeira, nomeada por Portaria nº 021 de 02 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, que tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.** A abertura das propostas e início da sessão de disputa se dará no dia **06/05/2021**, às 14:00 h, na Sala de Licitações, situada na Praça da Bandeira nº 81, Centro, Cristinápolis/SE. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.775 de 04 de janeiro de 2010, Decreto Municipal nº. 7.646 de 01 de novembro de 2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregões, no Prédio da Prefeitura, sito à Praça da Bandeira nº81, centro, Cristinápolis/SE de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 13h00min, e através do e-mail: cpl.cplcris@yahoo.com.br ou do link http://cristinapolis.se.gov.br/licitacoes. Cristinápolis (SE), 23 de abril de 2021.
Adriane Rodrigues Lins - Pregoeira

Usuário: Senha: Entrar

TCESE
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Folha 88
RUBRICA

Portal de Licitações e Eventos

Licitações | Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS

Modalidade: Pregão Presencial **Número/Ano:**03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.

Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.775 de 04 de janeiro de 2010, Decreto Municipal nº. 7.646 de 01 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregões, no Prédio da Prefeitura, sito à Praça da Bandeira nº81, centro, Cristinápolis/SE

Data de Cadastro: 23/04/2021 **Data da Licitação:** 06/05/2021

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

O Edital, e informações complementares,encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente deLicitação e Pregões, no Prédio da Prefeitura, sito à Praça da Bandeira nº81,centro, Cristinápolis/SE de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente,no horário das 08h00min às 13h00min, e através do e-mail: cpl.cplcris@yahoo.com.br ou do linkhttp://cristinapolis.se.gov.br/licitacoes.

Ver histórico de publicações

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 89

Folhas 2/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
28800187125	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
FLAVIA DE JESUS SANTANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
CARLOS JOSE DE SANTANA	MARIA JOSINEIDE DE JESUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
10/03/1986	31608604	SSP	SE	027.282.455-09

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
PRAÇA DR LEONARDO LEITE	522

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	CENTRO	49.270-000	8785

MUNICÍPIO	UF
CRISTINÁPOLIS	SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
FLAVIA DE JESUS SANTANA ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
PRAÇA DR LEONARDO LEITE	522

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	CENTRO	49.270-000	8785

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CRISTINÁPOLIS	SE	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 5611201	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA;
Atividade secundária 5620102	TRANSPORTE AQUAVIARIOS PARA PASSEIOS TURISTICOS;
5620104	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE;
XXXXXXX	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
XXXXXXX	.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
18/02/2014	16893215000119	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Flavia de Jesus Santana ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/02/2014	Flavia de Jesus Santana

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Marlene Costa
Assistente da JUCESE
18/03/2014

AUTENTICAÇÃO

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2014 SOB Nº: 20140115790
Protocolo: 14/011579-0, DE 14/03/2014
Empresa: 28 8 0018712 5
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL

Folha 90
RUBRICA

RAZÃO SOCIAL FLAVIA DE JESUS SANTANA
CNPJ 16.893.215/0001-19

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 003/2021.

FLÁVIA DE JESUS SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.893.215/0001-19**, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2021, para sua efetiva participação do referido Certame.

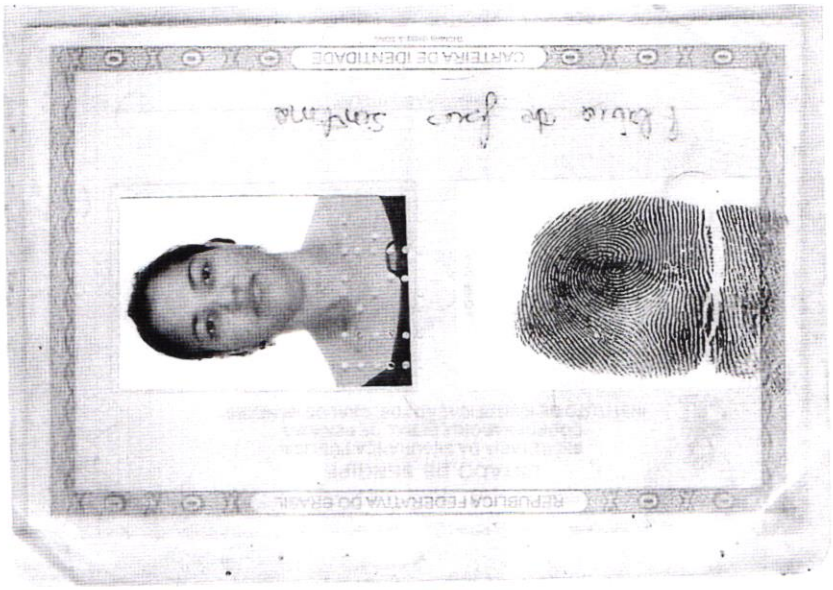
Cristinápolis/SE, 06 de Maio de 2021

215/0001-19
ia de Jesus Santar
02728245509
Pç. Dr Leonardo Leite 522 Edifício - 01
Cristinapolis-SE

Assinatura do representante legal da empresa

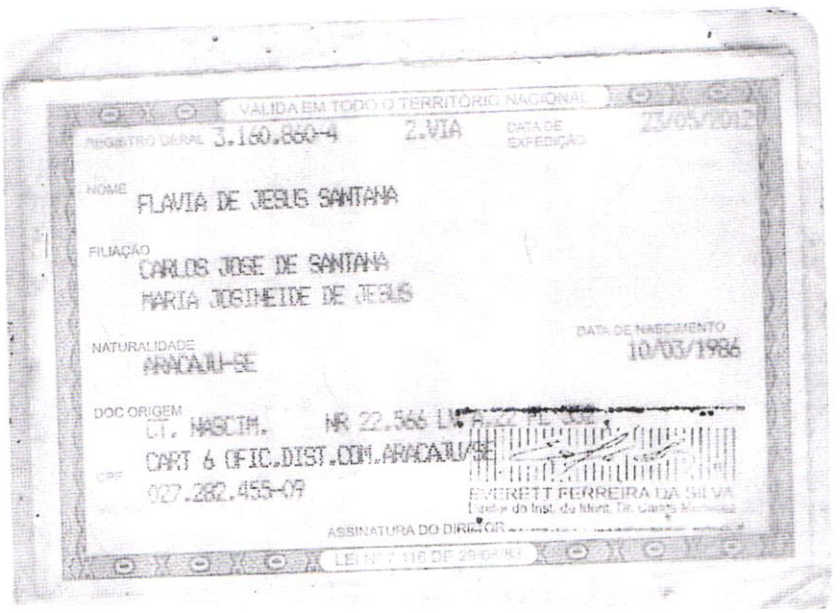
Flavia de Jesus Santana /RG 3.160.860-4 SSP/SE/CPF 027.282.455-09

Praça Doutor Leonardo Leite, nº 522, Edif 01, Centro, Cristinápolis/SE CEP 49270-000
E-mail: flavia.life@hotmail.com
Telefone: (79)99803-8363



Folha 91

RUBRICA



Folha 92
RUBRICA

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FLAVIA DE JESUS SANTANA-ME Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			**Protocolo:** SEC2100643850
NIRE (Sede) 28800187125	**CNPJ** 16.893.215/0001-19	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 22/09/2012	**Início de Atividade** 22/09/2012
Endereço Completo Praça DR. LEONARDO LEITE, Nº 522, CASA, CENTRO-Cristinápolis/SE- CEP49270-000			
Objeto RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTICIAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; TRANSPORTE AQUÁVIÁRIOS PARA PASSÁROS TURÍSTICOS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.			
Capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 18/03/2014	**Número** 20140115790	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx
Nome do Empresário: FLAVIA DE JESUS SANTANA **Identidade:** 31608604 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 027.282.455-09 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2021, às 08:47:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **MF5HXCV4**.

SEC2100643850

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

Folha 93

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNIECIPAL DE CRISTINAPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2021.

A empresa **PRS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.711.453/0001-91, com sede a R PAULO IRMANE DE OLIVEIRA BRANDAO, 4297-DIST IND DE ESTANCIA, BAIRO ALAGOAS, CEP: 49.200-000 ESTANCIA-SERGIPE,** por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2021, para sua efetiva participação do referido Certame

ESTANCIA\SE,06 de maio de 2021

PAULO ROBERTO BRANDÃO VILANOVA
SÓCIO ADMINISTRADO
RG Nº 1;298.471 SSP/SE
CPF Nº 855.912.035-15

Folha 94

RUBRICA

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** SEC2100599630
NIRE (Sede) 28200545560	**CNPJ** 18.711.453/0001-91	**Data de Ato Constitutivo** 20/08/2013	**Início de Atividade** 20/08/2013

Endereço Completo
Rua PAULO IRMANE DE OLIVEIRA BRANDAO, Nº 4297, DIST IND DE ESTANCIA, ALAGOAS - Estância/SE - CEP 49200-000

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA DE EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Capital Social R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO ROBERTO BRANDAO VILANOVA	855.912.035-15	R$ 400.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SILVANEIDE DE SOUSA MORAIS VILANOVA	663.830.055-53	R$ 400.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
PAULO ROBERTO BRANDAO VILANOVA	855.912.035-15	

Último Arquivamento **Data** 25/06/2020	**Número** 20200362763	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2021, às 10:41:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **MHZ2QFL8**.

SEC2100599630

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

Folha 95

RUBRICA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.711.453/0001-91
NIRE: 28200545560

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

PAULO ROBERTO BRANDÃO VILANOVA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju-Se, nascido em 15.03.1977, empresário, titular da cédula de identidade R.G. nº 1.298.471, expedida pela SSP-SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 855.912.035-15, residente e domiciliado a Av. Raimundo Silveira Souza nº 1602, Bairro Alagoas, Município de Estância Estado de Sergipe, CEP nº 49200-000,

SILVANEIDE DE SOUSA MORAIS VILANOVA, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Estância-Se, nascida em 02.07.1974, empresaria, titular da cédula de identidade R.G. nº 1.196.360, expedida pela SSP-SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 663.830.055-53, residente e domiciliada a Av. Raimundo Silveira Souza nº 1602, Bairro Alagoas, Município de Estância Estado de Sergipe, CEP nº 49200-000, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

I – Ampliar a atividade econômica da empresa com a inclusão do seguinte ramo: transporte rodoviário de carga, intermunicipal e interestadual de produtos alimentícios.

II - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, e nome fantasia de **QUERO MAIS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rua Paulo Irmane de Oliveira Brandão, nº 4297, Distrito Industrial de Estância, Bairro Alagoas, na cidade de Estância-Se, CEP: 49200-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 12:45 SOB Nº 20170201490.
PROTOCOLO: 170201490 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702542412. NIRE: 28200545560.
PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/07/2017

Folha 96

RUBRICA

CLÁSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a atividade de fabricação de alimentos e pratos prontos, fabricação de produtos de padaria e confeitaria, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê e transporte rodoviário de carga, intermunicipal e interestadual de produtos alimentícios.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DE ATIVIDADES.

A Empresa inicia suas atividades em 20/08/2013. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	Valor – R$
PAULO ROBERTO BRANDÃO VILANOVA	**400.000**	**400.000,00**
SILVANEIDE DE SOUSA MORAIS VILANOVA	**400.000**	**400.000,00**
TOTAL	**800.000**	**800.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade cabe ao sócio, Sr. **Paulo Roberto Brandão Vilanova,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 12:45 SOB Nº 20170201490.
PROTOCOLO: 170201490 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702542412. NIRE: 28200545560.
PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/07/2017

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, não sendo vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatros primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I – a aprovação das contas da administração;

II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – a modificação do contrato social;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 12:45 SOB Nº 20170201490.
PROTOCOLO: 170201490 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702542412. NIRE: 28200545560.
PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/07/2017

V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social,nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social , conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sócios que queiram adquiri-las.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 12:45 SOB Nº 20170201490.
PROTOCOLO: 170201490 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702542412. NIRE: 28200545560.
PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/07/2017

RUBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermediário de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O correndo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade pagará aos herdeiros do sócio falecido, em caso do não desejo de continuidade destes herdeiros como sócios da empresa, os seus haveres fixados conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo acima, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor dos haveres com 90 (noventa) dias a contar da data do evento; 30% (trinta por cento) com 180 (cento e oitenta) dias, e os 50% (cinqüenta por cento) restantes com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sempre a contar da data do falecimento do sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEADADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas., para este fim convocados, respeitado quorum deliberativo previsto no § 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresaria Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos da art. 1.011, §1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previstos na Lei nº 8.934/94.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 12:45 SOB Nº 20170201490.
PROTOCOLO: 170201490 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702542412. NIRE: 28200545560.
PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/07/2017

Folha 100

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Estância, Estado de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social.

Estância-Se, 19 de Junho de 2017.

PAULO ROBERTO BRANDÃO VILANOVA
Sócio-Administrador

SILVANEIDE DE SOUSA MORAIS VILANOVA
Sócia-Cotista

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2017 12:45 SOB Nº 20170201490.
PROTOCOLO: 170201490 DE 06/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702542412. NIRE: 28200545560.
PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/07/2017
www.agiliza.se.gov.br

Fo... 101

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO ROBERTO BRANDAO VILANOVA

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
1298471 SSP SE



CPF
855.912.035-15

DATA NASCIMENTO
15/03/1977

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO FONTES VILANOVA
ELDY MARY B BRANDAO VILANOVA

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
01348595072

VALIDADE
17/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
27/03/1995

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
18/11/2014

49157978355
SE015976335

José Humberto Costa
DIRETOR - PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SE (SERGIPE)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01187089810

01187089810

PROIBIDO PLASTIFICAR

Folha 102

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINPOLIS\SE

Referente Pregão Presencial nº 03/2021-SRP

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos itens, preços unitários e totais.

Declaramos que:

– Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

– Que não consta em nosso quadro societário, colaboradores do órgão promotor da licitação;

– Que aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

– Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Dados Bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0149-X

Conta Corrente: 36026-0

A nossa proposta totalizou em R$ 194.400,00(CENTO E NOVENTA EQUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COTA EXCLUSIVA PARA ME's (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	MARCA	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.	**UM**	**2.700**	**PRS**	**18,00(DEZOITO REAIS)**	**48.600,00(QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**

PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:18.711.453/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL:27.149.252-1
RUA A, 4297 - DIST. INDUSTRIAL DE ESTÂNCIA - BAIRRO ALAGOAS | CEP: 49200-000 | ESTÂNCIA/SE | FONE: 79 3522-1926
atendimento@queromaisalimentacao.com.br
www.queromaisalimentacao.com.br

Folha 103

RUBRICA

COTA PRINCIPAL (Art. 48, III, Lei 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014):

Obs: Esta cota (lista de itens) está destinada a todos os participantes do certame

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	MARCA	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.	**UM**	**8.100**	**PRS**	**18,00(DEZOITO REAIS)**	**145.800,00(CENTO E QUARENTA ECINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues em conformidade com as solicitações dos órgãos requisitantes, dentro do município de Cristinápolis.

Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ciência do pedido da Contratante, sob pena das sanções previstas em Edital.

Os produtos deverão ser fornecidos todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Prefeitura ou Órgão Participante, em no máximo 02 (duas) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor e contratado;

Pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação:

Nome: PAULO ROBERTO BRANDÃO VILANOVA

Estado civil: CASADO

Profissão: EMPRESARIO

CPF: 855.912.035-15

Cédula de Identidade: 1.298.471 SSP\SE

Domicílio: AV.RAIMUNDO SILVEIRA SOUZA, 1602 B.ALAGOAS ESTANCIA\SERGIPE

Cargo na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR

ESTANCIA\SE, 6 de maio de 2021

PAULO ROBERTO BRANDÃO VILANOVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 1.298.471 SSP\SE
CPF Nº 855.912.035-15



PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO LTDA
RUA A, 4297 - DIST. INDUSTRIAL DE ESTÂNCIA - BAIRRO ALAGOAS
CEP: 49200-000 | ESTÂNCIA/SE
79 3522-1926
atendimento@queromaisalimentacao.com.br
www.queromaisalimentacao.com.br

Folha 107
RUBRICA

Folha 105
RUBRICA

RAZÃO SOCIAL FLAVIA DE JESUS SANTANA
CNPJ 16.893.215/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

NOME DA PROPONENTE: FLAVIA DE JESUS SANTANA

CNPJ: 16.893.215/0001-19

ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR LEONARDO LEITE, Nº522, EDIF 01, CENTRO, CRISTINÁPOLIS/SE CEP 49270-000

TELEFONE/FAX: (79)99803-8363

E-MAIL: flavia.life@hotmail.com

OBJETO: Refeição tipo quentinhas para atender as necessidades da Prefeitura e órgão participantes do município de Cristinápolis- Sergipe

COTA EXCLUSIVA PARA ME's (ART.48,III, LEI 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
01	Refeições Tipo Quentinha/Almoço Especificações: Carne bovina ou frango, sendocoxa, sobre-coxa ou peito (pesando, aproximadamente, 200 gramas); verduras e legumes diversificados (pesando, aproximadamente, 100 gramas); arroz branco ou do tipo temperado (pesando, aproximadamente, 175 gramas); feijão 1ª qualidade em caldo ou tropeiro (pesando, aproximadamente, 175 gramas); macarrão (pesando, aproximadamente, 100 gramas). Embalados, individualmente, com embalagens aluminizada, descartável e transportadas com caixa térmica. Acompanhará a quentinha os seguintes itens: garfo, faca, fabricado em polietileno de alta durabilidade e guardanapo de papel,(100 celulose), folha simples, branco e medindo, no mínimo, folha 23,5 x 23,5/cada.	Unid	2.700	R$15,00 (Quinze reais).	R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Folha 106
RUBRICA

RAZÃO SOCIAL FLAVIA DE JESUS SANTANA
CNPJ 16.893.215/0001-19

COTA PRINCIPAL (ART.48,III, LEI 123/2006 Alterada pela Lei 147/2014

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
01	Refeições Tipo Quentinha/Almoço Especificações: Carne bovina ou frango, sendocoxa, sobre-coxa ou peito (pesando, aproximadamente, 200 gramas); verduras e legumes diversificados (pesando, aproximadamente, 100 gramas); arroz branco ou do tipo temperado (pesando, aproximadamente, 175 gramas); feijão 1ª qualidade em caldo ou tropeiro (pesando, aproximadamente, 175 gramas); macarrão (pesando, aproximadamente, 100 gramas). Embalados, individualmente, com embalagens aluminizada, descartável e transportadas com caixa térmica. Acompanhará a quentinha os seguintes itens: garfo, faca, fabricado em polietileno de alta durabilidade e guardanapo de papel,(100 celulose), folha simples, branco e medindo, no mínimo, folha 23,5 x 23,5/cada.	Unid	8.100	R$15,00 (Quinze reais).	R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

1. **Pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação:**

Nome: Flávia de Jesus Santana Estado Civil: Solteira

Profissão: Empresária CPF:027.282.455-09 RG:3.160.860-4 2. VIA SSP/SE

Cargo na empresa: Proprietária

Endereço: Praça Doutor Leonardo Leite, nº 522, Centro, Cristinápolis/SE CEP 49.270-000

E-mail:flavia.life@hotmail.com

2. **Conta Corrente:**

Banco Bradesco

Agência 5977

Conta Corrente 0055478-2

CNPJ 16.893.215.0001.19

3. **Validade da proposta:**

60(sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

4. Nos preços propostos e nos lances oferecidos já estão todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

Cristinápolis/SE, 06 de Maio de 2021

215/0001-19
ia de Jesus Santar
02728245509
Pç. Dr Leonardo Leite 522 Edifício - 01
Cristinapolis-SE

Flávia de Jesus Santana

Assinatura do representante legal da empresa

Flavia de Jesus Santana /RG 3.160.860-4 SSP/SE/CPF 027.282.455-09

Folha 108

RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Folha 109

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
28800187125	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): FLAVIA DE JESUS SANTANA — Folha_____

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

RUBRICA

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
CARLOS JOSE DE SANTANA	MARIA JOSINEIDE DE JESUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
10/03/1986	31608604	SSP	SE	027.282.455-09

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
PRAÇA DR LEONARDO LEITE	522

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	49.270-000	8785

MUNICÍPIO	UF
CRISTINÁPOLIS	SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: FLAVIA DE JESUS SANTANA ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
PRAÇA DR LEONARDO LEITE	522

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	49.270-000	8785

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CRISTINÁPOLIS	SE	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 5611201	TRANSPORTE AQUAVIARIOS PARA PASSEIOS TURISTICOS;
Atividade secundária 5620102	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFE;
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
XXXXXXX	.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
18/02/2014	16893215000119	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/02/2014	

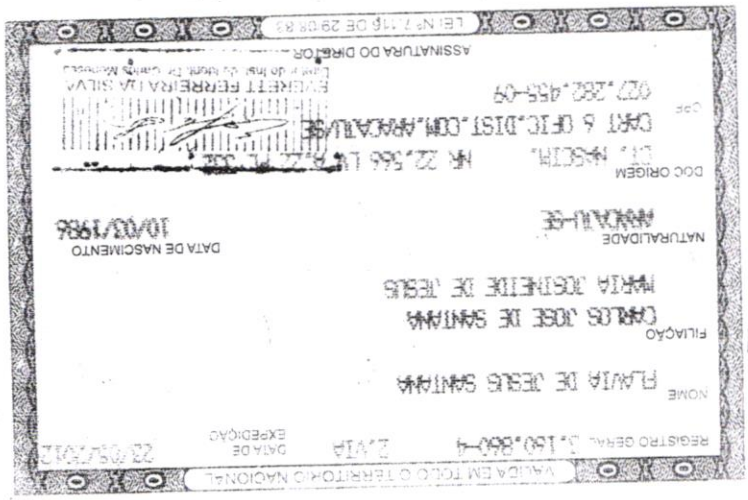
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
JUCESE 18/03/2014	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2014 SOB Nº 20140115790 Protocolo: 14/011579-0, DE 14/03/2014 JUCESE Empresa: 28 8 0018712 5 MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO GERAL

Folha 110

RUBRICA





Folha 111

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.893.215/0001-19 MATRIZ		22/09/2012

NOME EMPRESARIAL
FLAVIA DE JESUS SANTANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DR. LEONARDO LEITE	522	EDIF 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.270-000	CENTRO	CRISTINAPOLIS	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
flavia.life@hotmail.com	(79) 9803-8363

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **08:19:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RAZÃO SOCIAL FLAVIA DE JESUS SANTANA
CNPJ 16.893.215/0001-19

Folha 112
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 003/2021.

FLÁVIA DE JESUS SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.893.215/0001-19**, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2021, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

15/0001-19
ia de Jesus Santar
027282455O9
Pç. Dr. Leonardo Leite 522 Edifício - 01
CEP 49270-000 Cristinapolis-SE

Cristinápolis/SE, 06 de Maio de 2021

Flávia de Jesus Santana

Assinatura do representante legal da empresa

Flavia de Jesus Santana /RG 3.160.860-4 SSP/SE/CPF 027.282.455-09

Praça Doutor Leonardo Leite, nº 522, Edif 01, Centro, Cristinápolis/SE CEP 49270-000
E-mail: flavia.life@hotmail.com
Telefone: (79)99803-8363

RAZÃO SOCIAL FLAVIA DE JESUS SANTANA
CNPJ 16.893.215/0001-19

Folha 113
RUBRICA

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 003/2021.

FLÁVIA DE JESUS SANTANA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **16.893.215/0001-19**, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

15/0001-19
ia de Jesus Santar
02728245509
ç. Dr. Leonardo Leite 522 Edifício - 01
49270-000 Cristinapolis-SE

Cristinápolis/SE, 06 de Maio de 2021

Flavia de Jesus Santana

Assinatura do representante legal da empresa

Flavia de Jesus Santana /RG 3.160.860-4 SSP/SE/CPF 027.282.455-09

Praça Doutor Leonardo Leite, nº 522, Edif 01, Centro, Cristinápolis/SE CEP 49270-000
E-mail: flavia.life@hotmail.com
Telefone: (79)99803-8363

Folha 114
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 14/2021

A Coordenação de Vigilância Sanitária / COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde / SMS / SE, concede, com base na Lei Municipal nº 2384, de 24/03/2008 e Decreto-Lei 986/96, de 17/09/1994 a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de 08/04/2021 a 31/12/2021 ao:

ESTABELECIMENTO: CHURRASCARIA E PIZZARIA TEMPERO NORDESTINO

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA DE JESUS SANTNA

CNPJ/CPF Nº: 16.893.215/0001-19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

Localizado à: PC DR. LEONARDO LEITE, 522

Bairro: CENTRO

Município: CRISTINÁPOLIS/SE

O qual exerce a (s) atividade (s) de restaurantes e similares COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, sob RESPONSABILIDADE LEGAL do (a) Sr (a) FLAVIA DE JESUS SANTANA , comprometendo-se em observar e cumprir as Normas de Boas Práticas de Fabricação, Manipulação, Transporte, Armazenamento, Distribuição e Comercialização de Alimentos e a não transgredir as Normas Legais e Regulamentares destinadas à Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, referente às atividades exercidas.

O não cumprimento destas exigências implica na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

Cristinápolis/SE, 08 de Abril de 2021.

Anderson Carlos Silva dos Santos
Coordenador de VISAM

Anderson Carlos S. dos Santos
Coordenador de Vigilância Sanitária
Portaria Nº 06/2021

OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença só é valida sem rasuras;
2. Sempre que houver alteração de Endereço e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Atividade e/ou Razão Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
3. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 60 (sessenta) dias que antecedem o fim da validade desta;
4. Esta Licença deverá estar afixada em LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
5. Em caso de baixa da Firma encaminhar esta Licença a VIGILÂNCIA SANITÁRIA, acompanhada da Certidão de baixa expedida pela Junta Comercial e pela Secretaria Econômica de Finanças do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro CENTRO
CEP: 49.270-000 CRISTINAPOLIS/SE
13096029000160

Folha 115
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 000264 - FLAVIA DE JESUS SANTANA

Nome Fantasia:

Logradouro: DR LEONARDO LEITE Número: 522

Bairro: CENTRO CEP:49270000 Município: CRISTINAPOLIS

CPF/CNPJ: 16893215000119

Atividade:

5611201	Restaurantes e similares	Principal:	SIM
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Principal:	NÃO
4723700	Comércio varejista de bebidas	Principal:	NÃO
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Principal:	NÃO
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Principal:	NÃO
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem	Principal:	NÃO
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Principal:	NÃO
1094500	Fabricação de massas alimentícias	Principal:	NÃO
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo	Principal:	NÃO

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
RESTAURANTES E SIMILARES C.M.C. : 2310000264 Início: 22/09/2012

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados.Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

08/04/2021	A	08/05/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
Código de Autenticidade: 04DB5BB8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Folha 116
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 622927/2021

Inscrição Estadual:	27.139.091-3
Razão Social:	FLAVIA DE JESUS SANTANA ME
CNPJ:	16.893.215/0001-19
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica:	RESTAURANTES E SIMILARES
Endereço:	PRACA DR LEONARDO LEITE EDIF01 522 CENTRO - CRISTINAPOLIS CEP: 49270000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/05/2021 10:24:48, válida até 03/06/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Maio de 2021

Autenticação:20210504CHA3UF

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Folha 117
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIA DE JESUS SANTANA
CNPJ: 16.893.215/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:36 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2021.
Código de controle da certidão: **C13A.63D9.0B32.6D54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha 118
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIA DE JESUS SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.893.215/0001-19
Certidão nº: 14635421/2021
Expedição: 04/05/2021, às 10:28:37
Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIA DE JESUS SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.893.215/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

Folha 19
RUBRICA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.893.215/0001-19
Razão Social: FLAVIA DE JESUS SANTANA 02728245509
Endereço: PRACA DR LEONARDO LEITE 522 EDIF 01 / CENTRO / CRISTINAPOLIS / SE / 49270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002200454404404

Informação obtida em 04/05/2021 10:35:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Folha 120
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	FLAVIA DE JESUS SANTANA		
Nome Fantasia:	*(não informado)*	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Cristinápolis	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 16.893.215/0001-19
Data da Emissão:	04/05/2021 10:40	**Data de Validade:**	* ***03/06/2021*** *
Nº da Certidão:	* ***0002701163*** *	**Nº da Autenticidade:**	* ***3990986334*** *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇAO DE OBRAS LTDA

AV. MIGUEL JOÃO Nº 670 VILA JUSSARA

ANAPOLIS – GO CEP 75.123-015

Folha 121

RUBRICA

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PIZZARIA E RESTAURANTE TEMPERO NORDESTINO - ME CNPJ 16.893.215/0001-19 presta de forma satisfatória o fornecimento de refeições do tipo Quentinha, conforme solicitado para as nossas necessidades, e que vem cumprindo fielmente os serviços sempre que necessário de forma responsável.

Cristinápolis/SE, 12 de Abril de 2021

REGINALDO ELIAS ANTUNES

Reginaldo Elias Antunes
Engenheiro Civil
CREA 21733/D-GO

648.169.821-91

Responsável

Recebemos de FLAVIA DE JESUS SANTANA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 29/03/2021 Dest/Reme: CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA Valor Total: R$ 4.485,00

Folha 122

RUBRICA

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.002
Série 002

FLAVIA DE JESUS SANTANA

TEMPERO NORDESTINO CHURRASCARIA & PIZZARIA

PC DR. LEONARDO LEITE, 522, EDIF 01 - CENTRO - CRISTINAPOLIS - SE
Fone: (79)9803-8363 - CEP: 49270-000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.000.002
SÉRIE 002
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
2821 0316 8932 1500 0119 5500 2000 0000 0210 0001 6529

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**328210003985693 - 29/03/2021 22:27:55**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
271390913		16.893.215/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA			**00.894.402/0001-87**	**29/03/2021**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
AV MIGUEL JOÃO, 670	CENTRO	75.123-015		**29/03/2021**
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CRISTINAPOLIS	SE			**22:27**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	Total dos Tributos (Fonte: IBPT)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.485,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR DO COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.485,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
00255	QUENTINHA	21069090	0103	5102	UNID	345,00	13,00	0,00	4.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 29/03/2021 22:30:08

TITAN SAFE

Folha 123

RUBRICA

Folha 124
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Às 14:00 do dia 06 de maio de 2021, no endereço (PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO, SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES CEP: 49.270-000), na cidade de CRISTINAPOLIS, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS, perante o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio constituída pelo(a) Portaria nº 21, de 02 de Fevereiro de 2021, para proceder com abertura e julgamento do(a) Pregão Presencial nº 03/2021 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceu ao certame: **PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, portador do CNPJ nº 18.711.453/0001-91, representante da empresa PAULO ROBERTO BRANDÃO VILA NOVA, inscrita no CPF sob o nº 855.912.035-15 e a empresa **FLAVIA DE JESUS SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.893.215/0001-19, representante da empresa FLAVIA DE JESUS SANTANA, portador do CPF nº 027.282.455-09. Iniciando os trabalhos, após verificar e constatar a conformidade das credenciais com as disposições exigidas no edital, o Pregoeiro(a) procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a qual foi disponibilizada aos licitantes para análise e para que as rubricasse. Constatados o pleno atendimento das exigências do(a) Pregão Presencial e a regularidade da documentação, o Pregoeiro passou a analisar a referida proposta constatando a conformidade da mesma com o instrumento convocatório. De acordo com a referida proposta os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme descrito abaixo e dando prosseguimento, o Pregoeiro deu início a fase de negociação com os representantes das licitantes, resultando no exposto:

LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021			
ITEM 01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/AL-MOÇO.		2.700
	FLAVIA	PRS	
	15,00	18,00	
	14,00	14,50	
	13,00	13,50	
	13,00	SEM LANCE	
ITEM 02	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/AL-MOÇO.		8.100
	FLAVIA	PRS	
	15,00	18,00	
	13,00	14,00	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

	11,99	12,50	
		SEM LANCE	

ANEXO 1

ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
1	FLAVIA DE JESUS SANTANA - ME	13,00	35.100,00	PRÓPRIA	
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
2	FLAVIA DE JESUS SANTANA - ME	11.99	97.119,00	PRÓPRIA	

Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedor(a) o(s) licitante(s): Item: 1: FLAVIA DE JESUS SANTANA - ME, preço final de R$ 13,00 (treze reais), Item: 2: FLAVIA DE JESUS SANTANA - ME, preço final de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) detentora do menor preço, tendo disponibilizado os referidos documentos ao licitante para que fosse rubricado por ele. Em seguida, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederam com análise da documentação apresentada, constatando que a(s) FLAVIA DE JESUS SANTANA – ME, onde ficou constatado que a empresa apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim a empresa FLAVIA DE JESUS SANTANA – ME, foi considerada HABILITADA. Por fim, a Comissão declara a empresa FLAVIA DE JESUS SANTANA – ME CLASSIFICADA, e VENCEDORA dos itens que compõem o objeto licitado. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial sob o nº. 003/2021 – PMC, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfez às exigências do edital; 2) a empresa vencedora foi considerada habilitada quanto a documentação exigida; 03) Os preços ofertados encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelo Setor de Compras, conforme Termo de Referência do presente processo e 4) não houve manifestação expressa de intenção de recurso, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à FLAVIA DE JESUS SANTANA – ME. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e licitante presente, assinada. Cristinápolis, 06 de maio de 2021.

ADRIANE RODRIGUES LINS
PREGOEIRO(A)

Kamilla Maciel de Santana Santos
KAMILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
EQUIPE DE APOIO

Flavia de Jesus Santana
FLAVIA DE JESUS SANTANA - ME
LICITANTE

PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP
LICITANTE

Folha 126
RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cristinápolis – Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Pregão Presencial Nº 003/2021.

EMPRESA: FLÁVIA DE JESUS SANTANA	
CNPJ: 16.893.215/0001-19	**FONE/FAX: 79-99803-8363**
END.:Praça Dr. Leonardo Leite, 522 – Edfício 01 – Centro – Cristinápolis - SE	**E-MAIL: flavia.life@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA DE JESUS SANTANA	
VALOR TOTAL R$: 132.219,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais).	

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	SAÚDE	ASSIST.	PREF.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X	und	1.710	90	900	2.700	13,00	35.100,00

Folha 127
RUBRICA

	23,5CM CADA.							
02	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.	UND	5.130	270	2.700	8.100	11,99	97.119,00

Valor Total da Homologação: R$ **132.219,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais).**

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide o Prefeito **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº **003/2021** o objeto da licitação as empresas vencedoras do certame, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Cristinápolis/SE, 07 maio de 2021.

Sandro de Jesus dos Santos

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Folha 128
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cristinápolis - Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Pregão Presencial Nº 003/2021.

EMPRESA: FLÁVIA DE JESUS SANTANA	
CNPJ: 16.893.215/0001-19	**FONE/FAX: 79-99803-8363**
END.:Praça Dr. Leonardo Leite, 522 – Edfício 01 – Centro – Cristinápolis - SE	**E-MAIL: flavia.life@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA DE JESUS SANTANA	
VALOR TOTAL R$: 132.219,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais).	

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	SAÚDE	ASSIST.	PREF.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X	und	1.710	90	900	2.700	13,00	35.100,00

Folha 129
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

	23,5CM CADA.							
02	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.	UND	5.130	270	2.700	8.100	11,99	97.119,00

Valor Total da Homologação: R$ **132.219,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais).**

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide o Prefeito **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº **003/2021** o objeto da licitação as empresas vencedoras do certame, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Cristinápolis/SE, 07 maio de 2021.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

folha 130 RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.

Aos sete dias do mês de maio do ano de 2021, **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS,** por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada pelo Secretário, **OSMAN DUARTE FILHO**, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** E OS **FORNECEDORES REGISTRADOS,** resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: FLÁVIA DE JESUS SANTANA	
CNPJ: 16.893.215/0001-19	**FONE/FAX: 79-99803-8363**
END.:Praça Dr. Leonardo Leite, 522 – Edfício 01 – Centro – Cristinápolis – SE.	**E-MAIL: flavia.life@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA DE JESUS SANTANA	
VALOR TOTAL R$: 132.219,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais).	

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	SAÚDE	ASSIST.	PREF.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO.	und	1.710	90	900	2.700	13,00	35.100,00

	(fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.							
02	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.	UND	5.130	270	2.700	8.100	11,99	97.119,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução

Folha 132
RUBRICA

daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as

Folha 133
Rubrica
RUBRICA
Folha
RUBRICA Folha

Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador, eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ciência do pedido da Contratante, sob pena das sanções previstas em Edital.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a fornecer o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução

Folha 134
RUBRICA

do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISTINAPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará

Folha 135
RUBRICA

parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINAPOLIS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CRISTINAPOLIS – SE, 07 de maio de 2021.

Sandro de Jesus dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

Tatiana de Assis Soares

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANA DE ASSIS SOARES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OSMAN DUARTE FILHO
Órgão Participante

Flávia de Jesus Santana

FLÁVIA DE JESUS SANTANA
FLÁVIA DE JESUS SANTANA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Carlos André Rodrigues Santos
Nome:
CPF: 065.772.305.36

2- Andre de Jesus Silva
Nome:
CPF: 85888475.36

Folha 136
Rubrica
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.

Aos sete dias do mês de maio do ano de 2021, **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS,** por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada pelo Secretário, **OSMAN DUARTE FILHO**, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** E OS **FORNECEDORES REGISTRADOS,** resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS – SERGIPE.**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: FLÁVIA DE JESUS SANTANA	
CNPJ: 16.893.215/0001-19	**FONE/FAX: 79-99803-8363**
END.:Praça Dr. Leonardo Leite, 522 – Edfício 01 – Centro – Cristinápolis – SE.	**E-MAIL: flavia.life@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA DE JESUS SANTANA	
VALOR TOTAL R$: 132.219,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais).	

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	SAÚDE	ASSIST.	PREF.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO.	und	1.710	90	900	2.700	13,00	35.100,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3D3970A87BCB111F74572B

LICITAÇÃO

Folha 137
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

	(fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.							
02	REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA/ALMOÇO. (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartável e transportadas em caixas térmica). QUENTINHA COPOSTA POR CARNE BOVINA OU FRANGO (COXA, SOBRE-COXA OU PEITO APROXIMADAMENTE 200GR. VERDURAS E LEGUMES (COM VARIAÇÃO) APROXIMADAMENTE 100GR. ARROZ BRANCO OU TEMPERADO APROXIMADAMENTE 175GR. FEIJÃO 1ª QUALIDADE EM CALDO OU TROPEIRO APROXIMADAMENTE 175GR. MACARRÃO APROXIMADAMENTE 100GR. DEVERÃO ACOMPANHAR TAMBÉM: KIT COM GARFO + FACA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DURABILIDADE E GUARDANAPO DE PAPEL, (100% CELULOSE), FOLHA SIMPLES, BRANCO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: FOLHA 23,5 X 23,5CM CADA.	UND	5.130	270	2.700	8.100	11,99	97.119,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3D3970A87BCB111F74572B

Folha 138
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINAPOLIS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as

Folha 139
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador, eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ciência do pedido da Contratante, sob pena das sanções previstas em Edital.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a fornecer o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução

Folha 140
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISTINAPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará

Folha 141
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINAPOLIS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CRISTINAPOLIS – SE, 07 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANA DE ASSIS SOARES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OSMAN DUARTE FILHO
Órgão Participante

FLÁVIA DE JESUS SANTANA
FLÁVIA DE JESUS SANTANA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF: